



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano I

Paracambi, sexta-feira, 22 de maio de 2020

Edição 068

GABINETE DA PREFEITA

= DECRETO Nº 5.118, DE 21 DE MAIO DE 2019=

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais,

= D E C R E T A =

Art 1º - Fica autorizado à transferência para exploração de serviço autônomo de transporte de passageiros em veículos de aluguel-TÁXI, conforme decisão constante no processo administrativo n.º 2.997/2019, a Sr.ª. EDUARDA GOMES DO NASCIMENTO, no ponto n.º 16, localizado próximo ao Hospital Municipal Adalberto da Graça.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= DECRETO Nº 5.119, DE 21 DE MAIO DE 2020 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.459/2019.

= D E C R E T A =

Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43 parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64, na forma do **ANEXO**.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar por este Decreto está autorizado no artigo 13 e 17 da Lei 1459/19 – Lei Orçamentária Anual – LOA, processo administrativo nº 2440/2020.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme **ANEXO** que integra o presente Decreto.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FUNTE	ANULA	SUPLEMENTA
515	16.01.18.122.0006.2052	33.90.30.00	100	500,00	-0-
517	16.01.18.122.0006.2052	44.90.52.00	100	-0-	500,00
	TOTAL			500,00	500,00

Fonte: 100 – Recurso Próprio

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 149/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR AITEL DA FONSECA, do cargo em comissão, Coordenador de Programas Especiais, Símbolo CCE 2, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme a Lei Complementar Nº 1.339/2018, a partir de 04.05.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 150/2020 =

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA BELEGOTTE LINO, no cargo em comissão, Coordenador de Programas Especiais, Símbolo CCE 2, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme a Lei Complementar Nº 1.339/2018, a partir de 05.05.2020.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a transferência de matrícula para a Rede Municipal de Ensino de Paracambi no período de combate à infecção humana e propagação do novo Coronavírus – COVID 19.

- **Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020;

- **Considerando** a Declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188 e conforme Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011;

- **Considerando** as medidas de quarentena decretadas pelos Governos Estadual e Municipal para o enfrentamento, em âmbito regional e local, da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), dentre elas a determinação de suspensão de aulas e fechamento de escolas públicas e privadas;

- **Considerando** que as medidas de isolamento e restrição de atividades, objetivando reduzir a disseminação do vírus na população e o colapso dos

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.

sistemas de saúde, trazem graves e notórios impactos na economia;

- **Considerando** que tais impactos geram inevitável demanda de ingresso de novos alunos na Rede Municipal de Ensino, em virtude do cenário socioeconômico;

- **Considerando** a necessidade de definir protocolo de transferência virtual para absorver eventual demanda durante o fechamento das escolas em virtude das medidas de quarentena;

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Paracambi/RJ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 83, II da Lei Orgânica, em especial para o cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 5.114/2020;

= RESOLVE =

Art. 1º – Ficam definidos os procedimentos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte no atendimento aos pedidos de transferência de matrículas para a Rede Municipal de Ensino de Paracambi.

Parágrafo Único: Todas as solicitações relacionadas serão processadas pela equipe de Supervisão Educacional, através de trabalho virtual remoto, utilizando-se exclusivamente do e-mail institucional: pedagogico@educaparacambi.rj.gov.br.

Art. 2º – Os responsáveis de alunos matriculados em Unidades Escolares de outras redes de ensinos interessados na transferência de matrícula para a Rede Municipal de Paracambi, deverão encaminhar por e-mail a seguinte documentação e informação:

I – Certidão de nascimento da criança;

II – Documento de Identidade do Responsável;

III – Comprovante de Residência;

IV – Declaração informando o atual ano escolar do aluno;

§1º - A distribuição desta demanda será realizada pela própria Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através da equipe de Supervisão Educacional, que considerará as condições de atendimento e a proximidade com a residência familiar.

§2º - A ausência de qualquer documento supracitado impedirá a efetivação da transferência de matrícula.

§3º - A Secretaria Municipal de Educação e Esporte responderá ao e-mail com as opções de vagas disponíveis. Em seguida o responsável em contato deverá responder com a opção escolhida em até 3 (três) dias úteis.

§4º – Após a opção escolhida, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte enviará declaração de vaga, para que o responsável retorne à escola de origem para emissão do Protocolo de Transferência (que deverá ser enviado imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Esporte). Após esse trâmite, a escola da Rede Municipal de ensino será informada da transferência.

§5º - A transferência de matrícula será efetivada sob condição resolutiva, e será cancelada caso os responsáveis não apresentem, quando convocados, todos os documentos originais para conferência e arquivamento na Unidade de Ensino de lotação do aluno.

§6º - As convocações dos responsáveis ocorrerão quando do retorno às atividades regulares da Rede Municipal de Ensino, tão logo cessadas as medidas de quarentena oriundas do enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º – Em caso de dúvidas acerca do procedimento definido por esta Instrução Normativa, os interessados poderão obter informações pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através do e-mail oficial pedagogico@educaparacambi.rj.gov.br ou exclusivamente pelo WhatsApp através do telefone (21) 97455 6547 (de segunda a sexta, de 9h às 16h).

Art. 4º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Paracambi, 21 de maio de 2020.

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

